



## GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

**PROJETO DE LEI Nº504 DE 2024**

**AUTORIA: DEPUTADA MAYRA DIAS**

Institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o mês “setembro laranja”, dedicado ao enfrentamento da obesidade infantil.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o mês “setembro laranja”, dedicado ao enfrentamento da obesidade infantil.

Art. 2º São objetivos desta lei:

- I - reduzir a prevalência de obesidade infantil;
- II - fomentar a adoção de hábitos alimentares saudáveis entre as crianças e adolescentes;
- III - estimular a prática regular de atividades físicas e esportivas;
- IV - envolver a sociedade, os pais e responsáveis no combate à obesidade infantil; e
- V - capacitar profissionais acerca da importância do enfrentamento da obesidade infantil.

Art. 3º No mês de que trata esta lei, dedicado ao enfrentamento à obesidade infantil, a Secretaria de Estado de Saúde - SES AM, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Amazonas - SEDUC AM, poderão incluir em suas atividades:

- I - distribuição de material de cunho educativo;
- II - atividades educativas e informativas;
- III - conscientização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes acerca da importância de uma boa alimentação e dos benefícios para saúde e prevenção de várias doenças;
- IV - promoção de atividades físicas e esportivas voltadas para crianças e adolescentes;
- V - capacitação de profissionais da educação e saúde, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;
- VI - estabelecimento de parcerias com profissionais de saúde para orientações nutricionais e acompanhamento das crianças; e
- VII - incentivo à inclusão de alimentos saudáveis e nutritivos na merenda escolar.

Art. 4º Os órgãos públicos, monumentos e pontos turísticos serão iluminados, durante o mês de setembro de cada ano, com a cor laranja, tendo como propósito chamar a atenção da

### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS**

população sobre a importância do enfrentamento da obesidade e o cuidado com a saúde de crianças e adolescentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de agosto de 2024.

**MAYRA DIAS**

**Deputada Estadual - AVANTE**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



## GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

### JUSTIFICATIVA

A matéria de que trata esta proposição visa instituir no Estado do Amazonas o mês “Setembro laranja”, dedicado ao enfrentamento da obesidade infantil, com o objetivo de reduzir a prevalência de obesidade infantil, envolvendo a sociedade, os profissionais, os pais e responsáveis no enfrentamento à obesidade infantil, com enfoque na educação alimentar.

A obesidade é uma doença grave e um importante problema de saúde pública, que se caracteriza pelo acúmulo anormal de gordura corporal, que impacta na saúde do indivíduo. A obesidade é hoje um dos distúrbios nutricionais mais prevalentes entre crianças e adolescentes nos países desenvolvidos e em desenvolvimento e é reconhecida como uma epidemia mundial e um importante problema de saúde global.

Os dados epidemiológicos indicam um aumento da prevalência do excesso de peso e da obesidade em crianças e adolescentes. Segundo estimativa do Atlas Mundial da Obesidade 2024, a obesidade e o sobrepeso devem atingir metade das crianças e adolescentes do Brasil em 2035. Segundo o Atlas, em 2020 o Brasil tinha 34% (15,58 milhões) do público de 5 a 19 anos convivendo com excesso de peso em 2020. O valor pode saltar para 50% (cerca de 20 milhões) de jovens em 2035 se nada for feito.

Esse dado é alarmante e mostra o quanto que a obesidade infantil vai ter de impacto sobre o sistema de saúde nas próximas décadas, uma vez que a obesidade está associada a mais de 200 doenças crônicas, além de 13 tipos de câncer. Segundo o Ministério da Saúde, a prática de hábitos saudáveis e alimentação balanceada iniciada desde cedo contribui significativamente para a prevenção dessas doenças.

Destaca-se, portanto, a necessidade de ter um planejamento com foco na prevenção, pois o enfrentamento da obesidade infantil pela adoção de hábitos saudáveis tem mais chances de acompanhar a população durante a vida toda se começarem logo na infância. Por isso, é preciso chamar atenção para a qualidade de vida e rotina alimentar balanceada. O enfrentamento da obesidade infantil e as medidas para evitar que crianças, adolescentes e jovens se tornem obesos são o foco desta proposição.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da proposta em comento.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de agosto de 2024.

Assinatura manuscrita em azul da deputada Mayra Dias, com o nome 'MAYRA DIAS' impresso em azul logo abaixo.

**Deputada Estadual - AVANTE**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2024.10000.00000.9.031320  
Data 07/08/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.031320**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. MAYRA DIAS  
**Enviado por:** MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA  
**Data:** 07/08/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAR  
**Despacho:** DEPUTADA MAYRA DIAS